

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N. 10/SMADS/2024

Processo: 6024.2024/0002139-7

OBJETO: Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/ME sob n. 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n. 425, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por seu Secretário Adjunto Substituto, Senhor **GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **HOTEL CARAVELAS LTDA - EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.509.014/0001-20, com sede na cidade de São Paulo, Rua Pedro Américo, n. 23, República, São Paulo - SP, CEP 01045-010, neste ato representado por **HARUMI HIROTA TREVISAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.017.405-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.689.878-87, doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, de acordo com os termos do despacho – documento SEI nº 104141843, publicado no D.O.C. de 27/05/2024, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 10/SMADS/2024, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 28/05/2024, com cláusula resolutiva, podendo o contrato ser encerrado a qualquer momento sem ônus à municipalidade caso seja concluído o processo sei 6024.2024/0006374-0, que trata do Credenciamento da rede hoteleiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor da diária por hóspede é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) totalizando o montante de R\$ 956.250,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) pelo período de 90 (noventa) dias, para 85 (oitenta e cinco) vagas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

SÃO PAULO, 28 DE MAIO DE 2024.



GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO

Secretário Adjunto Substituto
Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social
Contratante



HARUMI HIROTA TREVISAN

Hotel Caravelas Ltda - Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:


21.775.967-1


803.567-1